



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 15 DE FEVEREIRO 2019.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 95 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n. °09/2018, Pregão Presencial Pref n. ° 07/2018 e Ata de Registro de Preços PREF 17.2018 datada de 13/04/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 95/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “ANTONIO BATISTA MEI” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE META EM 25%.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANTONIO BATISTA MEI, inscrito no CNPJ n.º 29.003.202/0001-79, sediada na Rua João Mulinari. n. ° 94, centro, CEP 89832-000 município de Ipuacu-SC, representado pelo Sr. Antonio Batista, portador do CPF n.º 194.887.009-63, RG n.º 5.054-50 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 13/04/2019 conforme prescrito no contrato original.

Considerando possibilidade jurídica de aditivo de meta respeitando o limite de 25% da quantidade original do contrato mãe, direito resguardado na cláusula sexta parágrafo único do contrato conforme Edital do Processo item (11.1.1), onde tem-se o aceite da contratada mediante a assinatura deste.

Considerando a necessidade da aquisição devido a tratar-se de continuidade dos serviços públicos, solicitados pelo setor de engenharia o qual apresentou as devidas justificativas para este termo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta – vigência do contrato e da cláusula primeiro– Do objeto/valor e quantidade contrato PREF ° 95 DE 13 DE ABRIL DE 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

aumenta-se em 25 % a quantidade original do contrato passando a ter-se o seguinte acréscimo de quantidade:

...

A clausula primeira do contrato passa a ter o seguinte acréscimo:

ITEM 12	QTD	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
Serviços de pedreiro (serviços em madeiras e alvenaria, com conhecimento na área de encanamentos)	750 Horas	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00

Valor total do 1º termo aditivo ao CT PREF 95/2018 é de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro reais).

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 15 de fevereiro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal - CONTRATANTE

CONTRATADA: ANTONIO BATISTA MEI, inscrito no CNPJ nº 29.003.202/0001-79

Resp. Legal - Antonio Batista _____

Visto do Departamento Jurídico **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunha:

Leonir Paulo Mottin

Almoxarife

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete